



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.171, DE 2021

(Do Sr. Alexandre Frota)

Estabelece a obrigatoriedade das Delegacias de Defesa da Mulher existentes nos Estados e no Distrito Federal terão seu funcionamento durante as 24 horas e em todos os dias da semana.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4734/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº DE 2021

(Deputado Alexandre Frota)

Projeto de Lei ÂNGELA MALUF

Estabelece a obrigatoriedade das Delegacias de Defesa da Mulher existentes nos Estados e no Distrito Federal terão seu funcionamento durante as 24 horas e em todos os dias da semana.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os Estados da Federação e o Distrito Federal são obrigados a manter o funcionamento das Delegacias de Defesa da Mulher durante as 24 horas do dia e em todos os dias da semana.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica contra a mulher ocorre em qualquer dia e horário, porém as estatísticas apontam um crescimento nos finais de semana, em virtude de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 14/06/2021 12:22 - Mesa

PL n.2171/2021

vários fatores, tais como, um maior tempo de convivência entre o casal, consumo desmedido de bebidas alcoólicas, dentre outros.

A violência doméstica é um fenômeno que não distingue classe social, raça, etnia, religião, orientação sexual, idade e grau de escolaridade. Todos os dias, somos impactados por notícias de mulheres que foram assassinadas por seus companheiros ou antigos parceiros. Na maioria desses casos, elas já vinham sofrendo diversos tipos de violência há algum tempo, mas a situação só chega ao conhecimento de outras pessoas quando as agressões crescem a ponto de culminar no feminicídio.

A mulher que sofre este tipo de violência tem que ter socorro das autoridades policiais no momento em que foi vitimada, esta é uma situação de extrema urgência e a Delegacias devem imediatamente atender a estas cidadãs e se socorrer do Poder Judiciário para que esta situação cesse e proteja a mulher de outro ataque.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de junho de 2021

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216| 70160-900 Brasília -DF
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> CD 214945809100
Tel (61) 3215-5216 - Fax (61) 3215-2216 - dep.alexandrefrota@camara.leg.br

